



PORTARIA Nº 853/2015
(15 de dezembro de 2015)

*Dispõe sobre: "PROCESSO DE
LOTAÇÃO DOS CARGOS DO
QUADRO DE APOIO DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE FRANCO DA
ROCHA".*

*FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do
Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei, RESOLVE:*

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Compete a Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer:

I - Adotar as providências necessárias para o cumprimento desta
Portaria;

II - Nomear a Comissão Geral do processo de lotação dos cargos
de apoio escolar das escolas da Rede Municipal de Franco da Rocha, composta de
servidores efetivos, responsável pela solução dos casos omissos nesta Portaria,
representada por:

- Luciane Moreira da Silva;
- Leiliane dos Santos Magalhães;
- Carla Loriani Pinto;
- Alessandro Machado Mathias.

**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DE
APOIO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**

Art. 2º - Participarão do processo de atribuição para lotação dos
cargos do quadro de apoio das escolas municipais os servidores no pleno exercício
das suas funções;

Art. 3º - Os funcionários do quadro de apoio das escolas
municipais, titulares de cargos efetivos, serão classificados por observância
exclusiva do tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Franco da
Rocha.

Art. 4º - A contagem de tempo para fim de classificação dos funcionários do quadro de apoio das escolas municipais no processo de lotação dos cargos terá como base o número de dias de efetivo exercício computados até o dia 30/06/2015.

Art. 5º - Para o cômputo dos dias de efetivo exercício não serão considerados os dias de:

Faltas justificadas;
Faltas injustificadas;
Licença saúde;
Licença para tratamento de pessoa da família e;
Licença para tratar de interesses particulares.

Art. 6º - Nos casos de empate na classificação por tempo de exercício, serão critérios de desempate:

a maior idade;
o maior número de filhos menores de 18 anos.

DA ATRIBUIÇÃO PARA LOTAÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE APOIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

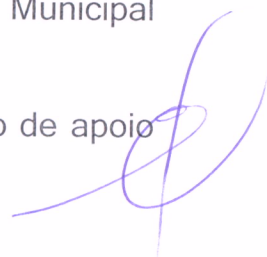
Art. 7º - Não serão permitidas alterações na Unidade de Lotação do cargo após a escolha, exceto por processo regular de Remoção.

Art. 8º - Não serão permitidas alterações na Unidade Sede de Exercício e Frequência após a escolha, exceto por expressa necessidade da Administração Municipal.

Art. 9º - Todos os processos de regulação e realização do processo de lotação dos cargos do quadro de apoio das escolas municipais serão presididos pela Comissão Geral observando estritamente as indicações desta Portaria e a legislação vigente.

Art. 10 - Dos procedimentos e atos decisórios da Comissão Geral caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 11 - O processo de lotação dos cargos do quadro de apoio das escolas municipais obedecerá ao cronograma:



I - 15/12/2015: Publicação da classificação e vagas;
II - 17/12/2015: Protocolamento de recurso contra a classificação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer das 09 às 15 horas;
III - 18/12/2015: Atribuição dos cargos na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

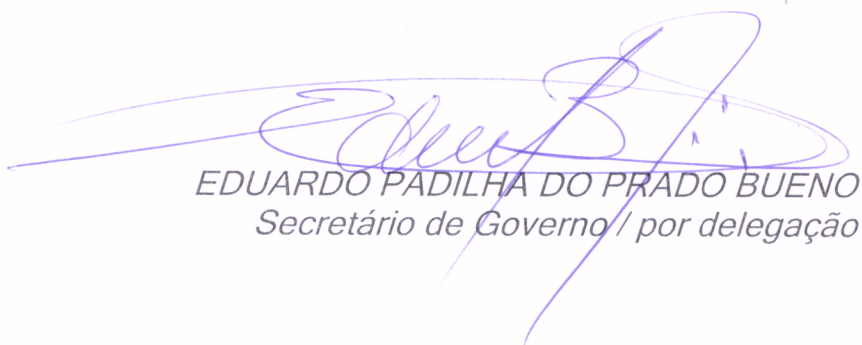
- a) 08h30 - Classificados do nº 01 ao 30
- b) 10h - Classificados do nº 31 ao 60
- c) 13h - Classificados do nº 61 ao 90
- d) 14h30 - Classificados do nº 91 ao 120
- e) 16h - Classificados do nº 121 ao 156

Art. 12 - A data para assunção do cargo na unidade de lotação será regulamentada por documento editado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Parágrafo Único - A assunção do cargo na unidade de lotação está condicionada a conclusão do processo de terceirização da merenda escolar;

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 15 de dezembro de 2015.



EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo / por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.